CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): RITA MAGNA CARDOSO TEIXEIRA SOUSA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA SCO JOCO BATISTA **No** SN **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: LAGOA REAL **CEP:** 46425000 **CPF No :** 65717775504 **CART. IDENT. No:** 597998116

FUNÇÃO: FUNCAO: MERENDEIRA(O) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 937,48 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL LUIS PRISCO VIANA

SEMIC
1161
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.125.041-5

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Rita Magna Cardoso Teixeira Sousa
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Cassia Elbanana F. Batista
CPF N. 00508895596

TESTEMUNHAS:
Daniel Sousa Dias
CPF N. 073 482 175 27

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): SANDRA PESSOA LIMA TEIXEIRA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO FAZENDA BELA VISTA **No** S/N **BAIRRO:** ZONA URBANA

MUNICÍPIO: LAGOA REAL **CEP:** 46425000 **CPF No :** 01886046506 **CART. IDENT. No:** 984177388

FUNCÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL LUIS PRISCO VIANA

SEMIC
1162
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.126.237-3

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Sandra Pessoa Lima Teixeira
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Carla Mariana F. Batista
CPF N.
00608895596

TESTEMUNHAS:
Lenel Souza Dias
CPF N.
073.462.175-27

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): ANA TERESA XAVIER DE JESUS **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA SENHOR DO BONFIM **No** S/N **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: LAGOA REAL **CEP:** 46425000 **CPF No :** 03017008509 **CART. IDENT. No:** 1432990772

FUNCÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL LUIS PRISCO VIANA

SEMIC
1163
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.126.860-4

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Ana Teresa X. de Jesus Miranda
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Cassia Mariana F. Batista
CPF N.
00508295596

TESTEMUNHAS:
Lenel Sousa Dias
CPF N.
073 462 175 17

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): LUCIVBNIA FERREIRA DA SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDEREÇO RUA IBITIRA **No** 5 **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: RIO DO ANTTNIO **CEP:** 46225000 **CPF No :** 31884167845 **CART. IDENT. No:** 2044252201

FUNÇÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LIA PUBLIO DE CASTRO

SEMIC
1164
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD-11.606.537-8

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Lucivânia Ferreira da Silva
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF N.

TESTEMUNHAS:

CPF N.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): MARCIA LIDIANE SILVA BATISTA FARIA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA RAQUEL SOUZA BATISTAQ **No** s/5 **BAIRRO:** SCO JOSI

MUNICÍPIO: CAETITI **CEP:** 46225000 **CPF No :** 78785715549 **CART. IDENT. No:** 530518193

FUNCÃO: FUNCAO: APOIO ADM.I **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 967,09 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LIA PUBLIO DE CASTRO

SEMIC
1165
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. N. 607.037-3

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Marcia Lidiane Silva Batista Farias
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Maria Sete Matos Neves
CPF N. 554 298 235-20

TESTEMUNHAS:
Carla Simone B. Pereira
CPF N. 660 382 515-53

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): JULIETA MARIA RAMIRO **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDEREÇO TRAVESSA RODRIGO COELHO **No** 42 **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: RIO DO ANTTNIO **CEP:** 46225000 **CPF No :** 01685798551 **CART. IDENT. No:** 900287403

FUNÇÃO: FUNCAO: MERENDEIRA(O) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 937,48 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LIA PUBLIO DE CASTRO

SEMIC
1166
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores **(considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94)**;

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.606.012-4

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Julieta Maria Ramiro
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Maria Salete Matos Neves
CPF N. 554 298 235 - 20

TESTEMUNHAS:
Carla Simone B Pereira
CPF N. 660 382 515 - 53

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI N° 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.° 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): ALEXANDRA AGUIAR OLIVEIRA SANTOS **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO TRAVESSA JOSI ANTONIO AGUIAR **No** S/N **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: RIO DO ANTTNIO **CEP:** 46225000 **CPF No :** 98227688500 **CART. IDENT. No:** 597998540

FUNCÃO: FUNCAO: APOIO ADM.I **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 967,09 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS)

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LIA PUBLIO DE CASTRO

SEMIC
1167
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ N°. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Dr°. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual n°. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei n°. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual n°. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual n°. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei n° 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.126.154-7

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Alexandra Aguiar Oliveira Santos
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Maria Salete Matos Neves
CPF N. 554 298 235 - 20

TESTEMUNHAS:
Carla Simone B. Pereira
CPF N. 660382 515 - 53

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI N° 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.° 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): JAKELINE ALVES PRATES **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA ZEFERRINO CORREIA **No** 73 **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: RIO DO ANTTNIO **CEP:** 46225000 **CPF No :** 03357061503 **CART. IDENT. No:** 954031830

FUNCÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LIA PUBLIO DE CASTRO

SEMIC
1168
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ N°. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD-11.126.876-9

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Jakeline Alves Prates
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Maria Salete Matos Neves
CPF N. 554 298 235.20

TESTEMUNHAS:
Carla Simone Batista Pereira
CPF N. 660382515-53

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): NATALIA PEREIRA NEVES **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDEREÇO TRAVESSA NORBERTO FERNANDES **No** S/N **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: RIO DO ANTTNIO **CEP:** 4622500 **CPF No :** 85908902527 **CART. IDENT. No:** 1536162612

FUNÇÃO: FUNCAO: COZINHEIRO(A) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 980,72 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LIA PUBLIO DE CASTRO

SEMIC
1169
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.607.119-1

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Natália Pereira Neves
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria Salete Matos Neves
CPF N. 554 298 235 20

TESTEMUNHAS:

CPF N.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI N° 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.° 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): MARIA HELENA AGUIAR DA SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDEREÇO AVENIDA NORBERTO FERNANDES **No** S/N **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: RIO DO ANTTNIO **CEP:** 46225000 **CPF No :** 32936415802 **CART. IDENT. No:** 739237020

FUNÇÃO: FUNCAO: MERENDEIRA(O) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 937,48 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LIA PUBLIO DE CASTRO

SEMIC
1170
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ N°. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei n° 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.606.545-9

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Maria Helena Aguiar da Silva
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Maria Salete Matos Neves
CPF N. 554 288 235 - 20

TESTEMUNHAS:
Carla Simone B. Peri
CPF N. 660 382 515 - 53

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): LUIS CLEUDO DA SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA DR NELSO C BASTOS **No** 251 **BAIRRO:** SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 12521906549 **CART. IDENT. No:** 162668384

FUNÇÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES

SEMIC
1171
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.124.780-2

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Clária Rozane Pontalvão Santos
CPF N. 736.008.065-72

TESTEMUNHAS:
CPF N. 982 640 735 04

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): LUIS CLEUDO DA SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDEREÇO RUA DR NELSO C BASTOS **No** 251 **BAIRRO:** SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 12521906549 **CART. IDENT. No:** 162668384

FUNÇÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES

SEMIC **1172**

Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.124.780-2

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Gloria Rezane Montalvão Santos
CPF N. 736.008.065-72

TESTEMUNHAS:
Paulo Sergio de Jesus
CPF N. 982 640 795 04

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): CRISTIANE ALVES FERNANDES **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA BRASILIA **No** 260 **BAIRRO:** BELA VISTA

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 01286264537 **CART. IDENT. No:** 1303264536

FUNÇÃO: FUNCAO: APOIO ADM.I **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 967,09 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES

SEMIC
1173
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11. 127.503-3

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Cristiane Alves Fernandes
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Diana Domingues Souto
CPF N. 460.761.185-72

TESTEMUNHAS:
Maria Carmen P. Silva
CPF N. 186465905-00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): PATRICIA MAGALHCES TEIXEIRA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA ATILIO CASSIMIRO CASTRO **No** 730 **BAIRRO:** IPIRANGA

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 02833796501 **CART. IDENT. No:** 1377872270

FUNCÃO: FUNCAO: APOIO ADM.I **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 967,09 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

SEMIC
1174
Lote: 0194 / 2018

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.123.580-5

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Patrícia Magalhães Teixeira
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Diana Domingues Duarte
CPF N. 460.761.154-72

TESTEMUNHAS:
Maria Carmem Fernandes Silva
CPF N. 186465905-00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): LEILDA MARIA COSTA DA SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA DA CAIXA D'AGUA **No** 145 **BAIRRO:** CENTRO CERAIMA

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 91253527504 **CART. IDENT. No:** 503585106

FUNCÃO: FUNCAO: MERENDEIRA(O) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 937,48 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES

SEMIC
1175
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD-11.607.213-9

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Leilda Maria Costa Silva
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Maria de Lourdes Magalhães Ferreira
CPF N. 162285605-06

TESTEMUNHAS:
Tamires dos Santos Pereira
CPF N. 068.949.915-96

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): ELIANA BATISTA PINTO DA SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDEREÇO RUA OSVALDO ARANHA **No** 40 **BAIRRO:** VILA NOVA

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 00481401555 **CART. IDENT. No:** 933893531

FUNÇÃO: FUNCAO: MERENDEIRA(O) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 937,48 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

SEMIC
1176
Lote: 0194 / 2018

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.126.636-9

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Eliana Batista Pinto da Silva
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Maria de Lourdes Magalhães Ferreira
CPF N. 01034811-50

TESTEMUNHAS:
Fabria Regone Montalvão Santos
CPF N. 736.808.065-72

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): RAQUEL DA SILVA PEREIRA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA RAIMUNDO J FREIRE **No** 84 **BAIRRO:** ALVORADA

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 93867093504 **CART. IDENT. No:** 886554071

FUNÇÃO: FUNCAO: MERENDEIRA(O) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 937,48 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

SEMIC **1177**

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES **Lote: 0194 / 2018**

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.122.420-2

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Raquel da Silva Pereira
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Maria Carmem S. Silva
CPF N. 986465905-00

TESTEMUNHAS:
Vanilson Alves Pereira
CPF N. 964317255-49

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): VALDA DOMINGUES DA SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDEREÇO TRAVESSA VICENTE DE PAULA **No** 439 **BAIRRO:** PARAISO

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 46893369549 **CART. IDENT. No:** 193510383

FUNÇÃO: FUNCAO: MERENDEIRA(O) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 937,48 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: UNIDADE DE ENSINO MONTEIRO LOBATO

SEMIC **1178** Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores **(considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94)**;

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.124.184-8

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Valda Domingues da Silva
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Maria Carmen F. Silva
CPF N. 186465905-00

TESTEMUNHAS:
Paulo Sérgio de Souza
CPF N. 982.640.795-04

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): CLAUDIANA BRITO COSTA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA H **No** 101 **BAIRRO:** RESIDENCIAL GURUNGAS

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 01851327584 **CART. IDENT. No:** 1191733289

FUNCÃO: FUNCAO: APOIO ADM.I **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 967,09 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES

SEMIC
1179
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores **(considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94)**;

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.127.101-3

SALVADOR, _____ de _____ de _____

Paim

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Claudiana Brito Costa

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Diana Domingues Souto
CPF N. 460.761.155-72

TESTEMUNHAS:

Tamires dos Santos Pereira
CPF N. 068.949.915-96

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): LAURINDA MENEZES DOS SANTOS SAMPAIO **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA ALBINO G DANTAS **No** 317 **BAIRRO:** LAGOINHA

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 04524310509 **CART. IDENT. No:** 1212280458

FUNCÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES

SEMIC
1180
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005--00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD-11.127.375-6

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Laurinda M. dos Santos Sampaio
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Diana Domingues Donato
CPF N. 460.761.155-72

TESTEMUNHAS:
Cléria Rozane Cantalvão Santos
CPF N. 736.008.065.72

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): ANA MARIA LIMA DA SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA C **No** 3 **BAIRRO:** RECANTO DOS PASSAROS

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 00439553555 **CART. IDENT. No:** 924484373

FUNCÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES

SEMIC
1181
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.125.889-5

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Ana Maria Lima da Silva
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Paula Sirlei [illegible]
CPF N. 962640795 04

TESTEMUNHAS:
Gléria Rozane Hontalvão Santos
CPF N. 736.008.065-72

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): DIANA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA GRACA ARANHA **No** 91 **BAIRRO:** SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 79307361568 **CART. IDENT. No:** 700934235

FUNCÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES

SEMIC
1182
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11. 607.048-8

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Diana Aparecida Oliveira de Jesus
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Rogerio Kieria dos Santos
CPF N. 006.904.425-27

TESTEMUNHAS:
[illegible]
CPF N. 982640795 04

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): DALDITE FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO LINDOLFO NUNES **No** 127 **BAIRRO:** VILA NOVA

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 79836879587 **CART. IDENT. No:** 485654580

FUNCÃO: FUNCAO: MERENDEIRA(O) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 937,48 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES

SEMIC
1183
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.124.540-2

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Daldite Fernandes de Oliveira Rocha
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Rogério Vieira dos Santos
CPF N. 006.904.425-27

TESTEMUNHAS:
Maria Carmen P. Silva
CPF N (006.904.425-27) (Sem efeito)
186465905-00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): LUCIENE DE OLIVEIRA COSTA MOURA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA ANTONIO RODRIGUES **No** 485 **BAIRRO:** ALTO CAICARA

MUNICÍPIO: GUANAMBI **CEP:** 46430000 **CPF No :** 02326770501 **CART. IDENT. No:** 1316960331

FUNCÃO: FUNCAO: MERENDEIRA(O) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 937,48 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES

SEMIC
1184
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11. 606.069-5

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Luciene de Oliveira Costa Moura
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Aline Silva Santos
CPF N. 05249507506

TESTEMUNHAS:
Cléria Rozane Montalvão Santos
CPF N. 736.008.065-72

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): SUELIA ARAUJO SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO AVENIDA SANTA CARTARINA **No** 465 **BAIRRO:** OVMDIO TEIXEIRA

MUNICÍPIO: CAETITI **CEP:** 40000000 **CPF No :** 04621862537 **CART. IDENT. No:** 1541109902

FUNÇÃO: FUNCAO: APOIO ADM.I **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 967,09 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS)

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROF IELITA NEVES COTRIM SILVA

SEMIC
1185
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores **(considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94)**;

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.610.375-2

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Suélia Araújo Silva
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
CPF N. 073 462175 27

TESTEMUNHAS:
CPF N. 943440275.15

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA BREJINHO DAS AMETISTAS **No** 234 **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: CAETITE **CEP:** 46400000 **CPF No :** 40599841591 **CART. IDENT. No:** 421866411

FUNÇÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

SEMIC
1186
Lote: 0194 / 2018

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROF IELITA NEVES COTRIM SILVA

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores **(considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94)**;

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**:

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária especifica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CPF. 11. 611. 389-6

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Maria de Fátima dos Santos Silva
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Denal Sousa Dias
CPF N. 073 462 175 27

TESTEMUNHAS:
Telma Jaine da Silva C. T. Bonfim
CPF N. 943440275-15

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDEREÇO RUA MONTE DAS OLIVEIRAS **No** 368 **BAIRRO:** ALTO DO CRISTO

MUNICÍPIO: CAETITI **CEP:** 46400000 **CPF No :** 02644593506 **CART. IDENT. No:** 1213114578

FUNÇÃO: FUNCAO: APOIO ADM.I **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 967,09 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROF IELITA NEVES COTRIM SILVA

SEMIC **1187**

Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.126.119-9

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Ana Paula Rodrigues dos Santos
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Daniel Sousa Dias
CPF N. 073 462175 27

TESTEMUNHAS:

Telma Jaine da Silva C. Santana
CPF N. 943440275-15

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): SANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO AVENIDA MONSENHOR OSVALDO MAGALHAES **No** 212 **BAIRRO:** OVIDIO TEIXEIRA

MUNICÍPIO: CAETITE **CEP:** 46400000 **CPF No :** 02632883580 **CART. IDENT. No:** 1270872818

FUNÇÃO: FUNCAO: APOIO ADM.I **PERÍODO DE:** 01/10/2016 **À** 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 967,09 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS)

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO)

SEMIC
1188
Lote: 0194 / 2018

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROF IELITA NEVES COTRIM SILVA

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores **(considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94)**;

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.614.572-0

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Sanderleia Rodrigues da Silva
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
CPF N. 073460175 27

TESTEMUNHAS:
CPF N. 943440275-15

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): ANA LUIZA SANTANA DE SOUZA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA CONEGO BASTOS **No** s/5 **BAIRRO:** OVIDIO TEIXEIRA

MUNICÍPIO: CAETITE **CEP:** 46400000 **CPF No :** 04588103555 **CART. IDENT. No:** 1270826549

FUNÇÃO: FUNCAO: COZINHEIRO(A) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 980,72 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROF IELITA NEVES COTRIM SILVA

SEMIC
1189
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.611.386-2

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Ana Luiza Santana de Souza
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Wenel Souza Dias
CPF N. 073 462 175 27

TESTEMUNHAS:
Telma Jaime da Silva C. T. Bonfim
CPF N. 943440275-15

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): MARLENE MOREIRA SILVA FARIAS **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA PIAUI **No** s/5 **BAIRRO:** OVIDIO TEIXEIRA

MUNICÍPIO: CAETITE **CEP:** 46400000 **CPF No :** 00051417537 **CART. IDENT. No:**

FUNCÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROF IELITA NEVES COTRIM SILVA

SEMIC
1190
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.612.875-2

SALVADOR, _____ de _____ de _____

Paim

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Marlene Moreira Silva Farias

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Gerval Saiza Dias

CPF N. 073 462 17527

TESTEMUNHAS:

Tefina Jaime dos Silvos C. T. Bonfim

CPF N. 943440275-15

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): EDNA TEIXEIRA DA SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO FAZENDA PEDRA GRANDE **No** SN **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: CAETITI **CEP:** 46400000 **CPF No :** 92299512500 **CART. IDENT. No:** 848065913

FUNÇÃO: FUNCAO: MERENDEIRA(O) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 937,48 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

SEMIC
1191
Lote: 0194 / 2018

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROF IELITA NEVES COTRIM SILVA

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD 11.125.020-3

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Edna Teixeira Silva
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
CPF N. 073 462 145 27

TESTEMUNHAS:
CPF N. 943.440.275-15

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): MARINALVA SILVA COUTO **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO TV ERICO VERISSIMO **No** 10 **BAIRRO:** OVIDIO TEIXEIRA

MUNICÍPIO: CAETITE **CEP:** 46400000 **CPF No :** 00772545545 **CART. IDENT. No:** 1113094923

FUNCÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROF IELITA NEVES COTRIM SILVA

SEMIC
1192
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.611.390-1

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Marinalva Silva Couto
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Ismail Sousa Dias
CPF N. 073 462 175 27

TESTEMUNHAS:
Tchua Jaine da Silva C. T. Bonfim
CPF N. 943440275-15

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): ALBENITA ALVES GONGALVES **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDEREÇO RUA GIBSON JUNQUEIRA **No** 320 **BAIRRO:** PRISCO VIANA

MUNICÍPIO: CAETITI **CEP:** 46400000 **CPF No :** 00455556563 **CART. IDENT. No:** 1211754995

FUNÇÃO: FUNCAO: MERENDEIRA(O) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 937,48 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO)

SEMIC **1193**

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROF IELITA NEVES COTRIM SILVA **Lote:** 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.126.117-3

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Albenita Alves Gonçalves 00455556563
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
CPF N. 073 460 175 27

TESTEMUNHAS:
Selma Jaine da Silva Cardoso Santos
CPF N. 943440275-15

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): ERMINA ENI FERNANDES NEVES **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDEREÇO RUA SANTA ISABEL **No** 139 **BAIRRO:** SANTA RITA

MUNICÍPIO: CAETITI **CEP:** 46400000 **CPF No :** 65507240582 **CART. IDENT. No:** 547110618

FUNÇÃO: FUNCAO: MERENDEIRA(O) **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 937,48 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: COLEGIO ESTADUAL PROF IELITA NEVES COTRIM SILVA

SEMIC
1194
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.606.879-0

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Ermina Eni Fernandes Neves
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Genoel Souza Diaz
CPF N. 073.462.175 22

TESTEMUNHAS:
Teluva Jaime da Silva C. D. Bomfim
CPF N. 943440275-15

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): ANA MESSIAS DA SILVA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO AV. CASSEMIRO AZEVEDO **No** 819 **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: BRUMADO **CEP:** 46100000 **CPF No :** 35542829520 **CART. IDENT. No:** 211027081

FUNCÃO: FUNCAO: APOIO ADM.I **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 967,09 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

SEMIC
1195
Lote: 0194 / 2018

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL DA APAE - BRUMADO

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores **(considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94)**;

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.122.385-8

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
CPF N. 916.697.155-15

TESTEMUNHAS:
CPF N. 418.010.835-68

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): ANDRE LUIS DE CASTRO LEITE **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDEREÇO TRAVESSA DOS NAMORADOS **No** 71 **BAIRRO:** BARAZNAS

MUNICÍPIO: BRUMADO **CEP:** 46100000 **CPF No :** 25600536836 **CART. IDENT. No:** 1515636402

FUNÇÃO: FUNCAO: APOIO ADM.I **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 967,09 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL DA APAE - BRUMADO

SEMIC
1196
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.122.940-6

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Irene Maria dos Santos
CPF N. 916.697.155-15

TESTEMUNHAS:
Isabel S. Lima Gonçalves
CPF N. 418.010.835-68

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): FRANCISCA DE ALMEIDA LIMA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDEREÇO RUA SAO JOAO **No** 25 **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: BRUMADO **CEP:** 46100000 **CPF No :** 14918010857 **CART. IDENT. No:** 226193306

FUNÇÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL DA APAE - BRUMADO

SEMIC
1197
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005–00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores **(considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94)**;

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.122.448-0

SALVADOR, _____ de _____ de _____

Paim

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Francisca de Almeida Lima

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Irene Maria dos Santos
CPF N. 916.697155-15

TESTEMUNHAS:
Nelci de Jesus
CPF N. 935.249.795-04

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): MARTA RAQUEL DE LIMA GAMA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA AUTA LEITE OLIVEIRA **No** 710 **BAIRRO:** SANTA TEREZA

MUNICÍPIO: BRUMADO **CEP:** 46100000 **CPF No :** 67371248520 **CART. IDENT. No:** 543029271

FUNÇÃO: FUNCAO: APOIO ADM.I **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 967,09 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL DA APAE - BRUMADO

SEMIC
1198
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores **(considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94)**;

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.122.732-3

SALVADOR, _____ de _____ de _____

Paim

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Marta Raquel de Lima Gama

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Irene Maria dos Santos
CPF N. 916.697.155.15

TESTEMUNHAS:
Neli de Morais
CPF N. 935.249.795.04

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): EDINALVA SALES DAMACENO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ENDERECO RUA MIGUEL FERREIRA SILVA **No** 82 **BAIRRO:** OLHOS DAGUA

MUNICÍPIO: BRUMADO **CEP:** 46100000 **CPF No :** 32040571515 **CART. IDENT. No:** 1294733672

FUNÇÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL DA APAE - BRUMADO

SEMIC
1199
Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª. **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N, publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e **o(a) contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

Cad. U. 606.540-9

SALVADOR, _____ de _____ de _____

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

Edinalva Sales Damaceno
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Irene Maria dos Santos
CPF 916.697.155-15

TESTEMUNHAS:
Neli de Morais
CPF 935.219.795-04

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LEI 6.677/94)

COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 7.992, DE 30/12/2001 E DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 8.112, DE 21/01/2002

CONTRATADO (A): ANA DE FATIMA MEDEIROS ALCBNTARA PESSOA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

ENDERECO RUA ALIDE CARVALHO TEIXEIRA FALCCO **No** 100 **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA **CEP:** 46140000 **CPF No :** 01486384579 **CART. IDENT. No:** 1123535680

FUNCÃO: FUNCAO: SERVENTE **PERÍODO DE:** 01/10/2016 À 30/09/2018

VENCIMENTO MENSAL: 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

JORNADA DE TRABALHO: 264 H (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO)

LOCAL DE TRABALHO: ANEXO-JOAO VILAS BOAS - C E -ITANAGE

SEMIC **1200**

Lote: 0194 / 2018

Pelo presente instrumento, o **Governo do Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ Nº. 13937065/0005-00, neste ato representada pelo Secretário da Educação Drº. **Walter de Freitas Pinheiro** ou pelo Chefe de Gabinete Drª **Isabella Paim Andrade**, devidamente autorizados pelos Decretos S/N. publicados no D.O.E. de 28/05/2016 e 01/02/2017, respectivamente, e o(a) **contratado(a)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no título VI da Lei Estadual nº. 6.677, de 26/09/94, com as alterações decorrentes da Lei nº. 7.992, de 30/12/01 e disposições do Decreto Estadual nº. 8.112, de 21/01/2002 publicado no D.O.E. de 22/01/02, firmar contrato, por tempo determinado, para prestação de serviços sob o REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: o presente contrato reger-se-á pelas disposições do título VI da Lei 6.677/94 e do Decreto Estadual nº. 8.112/2002;

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo(a) **contratado(a)** na função acima especificada, para atendimento aos serviços de substituir professores ou admitir professores (**considerando as hipóteses previstas no Art. 253, inciso IV da Lei nº 6.677/94**);

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de **24 mês(es)**, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 253 da Lei 6.677/94, combinado com o com Art. 181 da Lei 12.209 de 20/04/2011, a critério do Governo do Estado da Bahia;

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de vencimentos supra-especificados, observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos nos planos de carreira do Estado, conforme disposto no Art. 255 da Lei 6.677/94;

Cláusula quinta: a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

Cláusula sexta: o **contratado** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante;

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no Art. 254 da Lei 6.677/94;

Cláusula oitava: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**;

Cláusula nona:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica;

Cláusula décima: as partes elegem o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também os subscrevem.

CAD. 11.126.056-7

SALVADOR, _____ de _____ de _____

Ana de Fátima M. Acântara Pessôa

ESTADO DA BAHIA
Secretário da Educação

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF N. 447.871.205-06

TESTEMUNHAS:

CPF N. 389.729.305-63

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3

Quadro de Assinaturas
Este documento foi assinado eletronicamente por: Edson Oliveira Sena SERV DA GEPRO. - Assinado em 11/12/2018

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YZNTI2MTM3